



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1739/2017

Institui no Calendário Municipal o dia do “Encontro e Exposição de Veículos Antigos e outras antiguidades”.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Municipal o dia do “**Encontro e Exposição de Veículos Antigos e outras antiguidades**”, a ser realizado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com os organizadores e proprietários dos veículos, farão a divulgação do evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

§ 1º. As autoridades municipais e os organizadores do evento deverão promover campanhas educativas alertando sobre a combinação perigosa entre a ingestão de bebidas alcoólicas e direção veicular.

§ 2º. Os organizadores do evento poderão fazer campanha para arrecadação de alimentos não perecíveis para ajudar entidades carentes do Município.

**Art. 3º.** As autoridades municipais deverão garantir as condições de segurança necessárias para a realização do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 18 de dezembro de 2017.

  
Enoghalliton de Abreu Arruda  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

18 / 12 / 2017

